



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 132

Sexta - feira, 3 de Dezembro de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1773/99

Fixa em 1.280\$00 a tarifa do passe social, nos transportes urbanos e interurbanos, para os reformados e pensionistas com mais de 65 anos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1773/99

A Assembleia Legislativa Regional, através da sua Resolução n.º 9/99/M, de 16 de Abril, recomendou ao Governo Regional o estabelecimento do passe gratuito para idosos.

Antes de mais convém esclarecer que, em nenhuma região do País existem passes de transportes públicos para idosos, em regime de gratuidade.

Refere-se igualmente que nas tarifas praticadas pelos Horários do Funchal, se concede sobre o passe social, 56% de desconto para os reformados e pensionistas.

Atento o custo de funcionamento dos transportes terrestres na Região Autónoma da Madeira e sensível à necessidade de tratamento específico de situações sociais de excepção, em articulação com a satisfação de necessidades básicas de transportes, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Novembro de 1999, resolveu o seguinte:

- Os reformados e pensionistas de qualquer regime de Segurança Social, com mais de 65 anos, cujo rendimento do seu agregado familiar seja igual ou inferior ao salário mínimo nacional (regime geral), beneficiarão de um desconto de 80% sobre a tarifa do passe social da rede geral, nos transportes urbanos, ou da tarifa geral, nos transportes interurbanos.
- Ou seja, da medida agora adoptada, decorre que os idosos, a partir de 1 de Janeiro de 2000, que preencham os requisitos antes referidos, passam a pagar pelo passe social (transportes urbanos) 1.280 escudos, em vez dos actuais 2.800 escudos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 94\$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"